

Município de Mogi das Cruzes LEI Nº 2.981; DE-10 DE DEZZOBRO DE 1985

(Declara de Utilidade Pública a Sociedade para Educação e Tratamento dos Excepcionais Dependentes)

- O PREFEITO MUNICIPAL BR MOGI DAS CRUZES
- FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA

EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 18 - Fica declarada de Utilidade Pública a SOCIEDADE PARA EDUCAÇÃO E TRATAMENTO DOS EXCEPCIONAIS DEPENDENTES entidade sem fins lucrativos e com personalidade jurídica, com sede foro neste Município e Comarca.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na da ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, e 10 de dezembro de 1985, 425º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

ANTONIO CAREOS MACHADO TEIXEIRA

Profetto Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Adminis tração - Departemento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 10 de dezembro de 1985.